

# CÍVEL, FUNDAÇÕES E ELEITORAL

“Ela trouxe mais música  
para a minha vida.” Léo Santana

Reconhecer a paternidade é um ato  
de afeto e responsabilidade.



Conheça o **Projeto Paternidade Responsável**,  
que abraça o reconhecimento da figura paterna  
na vida de cada criança e adolescente.

**DISQUE 127**  
paternidade.responsavel  
@mpba.mp.br



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

# ÍNDICE

03	REUNIÃO NO MP DEBATE IMPLEMENTAÇÃO DE GRATUIDADE DE RG PARA POPULAÇÃO VULNERÁVEL
05	CAOCIFE ORGANIZA REUNIÃO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS SOCIAIS E INSTITUIÇÕES GOVERNAMENTAIS SOBRE A NOVA LEI DE GRATUIDADE DO RG PARA O ESTADO DA BAHIA
06	MPE INTENSIFICA ACOMPANHAMENTO DE DOAÇÕES FEITAS PELA CODEVASF EM MUNICÍPIOS BAIANOS
07	MP RECOMENDA A PRÉ-CANDIDATOS QUE OBSERVEN VEDAÇÕES A PROPAGANDAS PRÉ-ELEITORAIS
08	ELEITORAL: MP RECOMENDA AO MUNICÍPIO DE ANGUERA VEDAÇÃO A AÇÕES DE PROMOÇÃO PESSOAL COM BENS E OBRAS DOADOS PELA CODEVASF
09	ELEIÇÕES 2024 – MP ALERTA SOBRE PROIBIÇÃO DE CONDUTAS DOS GESTORES PARA GARANTIR IGUALDADE NA DISPUTA ELEITORAL
10	PCDOB DEVERÁ APRESENTAR À JUSTIÇA DOCUMENTOS DE SUPOSTA FILIAÇÃO DE CANDIDATO AO PARTIDO NO MUNICÍPIO DE BONITO
11	PARTIDOS POLÍTICOS SÃO RECOMENDADOS A NÃO SOLTAREM FOGOS DE ARTIFÍCIO DURANTE OS ATOS ELEITORAIS
12	PRIMEIRA FASE DO MUTIRÃO DO PATERNIDADE RESPONSÁVEL E DO VIVER COM CIDADANIA NAS CIDADES DE ITABUNA E BARRO PRETO
13	NOVA CAMPANHA PUBLICITÁRIA DO PROJETO PATERNIDADE RESPONSÁVEL
14	MUTIRÃO DO MP REALIZA MAIS DE 900 ATENDIMENTOS EM ITABUNA E BARRO PRETO
15	PROJETO PATERNIDADE RESPONSÁVEL RECEBE UMA NOVA MARCA
16	ELEIÇÕES 2024: PARTIDOS POLÍTICOS SÃO RECOMENDADOS A CUMPRIR COTA DE GÊNERO
17	MP ORIENTA GESTORES MUNICIPAIS DE SENHOR DO BONFIM E ANDORINHA SOBRE PROIBIÇÃO DE PUBLICIDADE NO PERÍODO DAS ELEIÇÕES
17	HOMEM CONDENADO POR TENTATIVA DE FEMINICÍDIO TEM CANDIDATURA INDEFERIDA EM ADUSTINA
18	ELEIÇÕES 2024: MP RECOMENDA MEDIDAS PARA GARANTIR LISURA E TRANQUILIDADE NOS PLEITOS MUNICIPAIS
19	ELEIÇÕES 2024: MP DARÁ ATENÇÃO ESPECIAL AO COMBATE AO ASSÉDIO ELEITORAL, DESINFORMAÇÃO E ABUSO DE PODER
22	MP NAS ELEIÇÕES 2024 - GARANTINDO A INTEGRIDADE DA DEMOCRACIA
24	CNJ AUTORIZA INVENTÁRIO E PARTILHA EXTRAJUDICIAL MESMO COM MENORES DE IDADE
25	JURISPRUDÊNCIAS

## REUNIÃO NO MP DEBATE IMPLEMENTAÇÃO DE GRATUIDADE DE RG PARA POPULAÇÃO VULNERÁVEL



O Ministério Público estadual sediou, no dia 19 de junho do ano corrente, uma reunião para debater a implementação no estado da Bahia da Lei 14.731, que estabelece critérios para a isenção da taxa da segunda via da cédula da identidade. O encontro, coordenado pelo Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça Cíveis, Fundações e Eleitoral (Caocife), que integra o Comitê de Registro Civil do Estado da Bahia, debateu a organização do fluxo de atendimento da população baiana para o acesso aos SACS na garantia do RG gratuito. “A nova lei garante a gratuidade do documento de identidade para as pessoas de baixa renda, em situação de rua ou acima de 60 anos, desde que

sejam encaminhadas pelo MP, pela Defensoria ou pela rede socioassistencial”, afirmou a promotora de Justiça Aurivana Braga, coordenadora do Caocife, que lembrou que a nova Lei foi pautada no Projeto de Lei encaminhado pelo Comitê.

De acordo com o coordenador Técnico do Instituto Pedro Melo, Felipe Andrade, as unidades de atendimento, a rede SAC e demais órgãos emissores de RG, já começam hoje a atender gratuitamente os beneficiados pela nova Lei. “Emitimos ordem de serviço às nossas unidades e instituições parceiras, autorizando a emissão gratuita do RG a todos os inscritos em programas sociais do Governo, do Estado ou dos municípios, bem como das pessoas com mais de 60 anos ou em situação de rua, encaminhados pela rede assistencial do Estado ou do Município”, informou. Para a coordenadora do Comitê de Registro Civil da Bahia, Maria Fernanda Cruz considera a nova lei um avanço. “Várias situações impediam essas pessoas de acessar esses direitos e, por isso, elas se viam impedidas de acessar outros direitos fundamentais, aos quais só se tem acesso devidamente identificado”, afirmou a coordenadora, lembrando que somente com o RG uma pessoa vulnerável consegue se inscrever nos programas sociais dos Governos Federal, Estadual e Municipais, a exemplo do ‘Bolsa Família’ e do ‘Minha Casa, Minha Vida’.

## REUNIÃO NO MP DEBATE IMPLEMENTAÇÃO DE GRATUIDADE DE RG PARA POPULAÇÃO VULNERÁVEL



Além do MP, do Comitê Estadual de Registro Civil e do Instituto Pedro Melo, a reunião contou ainda com a participação da Defensoria Pública do Estado, de representantes da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos do Estado da Bahia, da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado da Bahia, da Secretaria de Ação de Promoção Social e Combate à Pobreza do Município de Salvador (Sempre), da Superintendência do SAC da capital e do interior, dos Centros de Referência Especializado de Assistência Social (Creas) e Centros de Referência da Assistência Social (Cras) e da Associação dos Registradores Civis de Pessoas Naturais do Estado da Bahia (Arpen).

Fotos: Sérgio Figueiredo



Notícia extraída e adaptada do Portal Institucional do MPBA.

[Clique aqui para acessá-la.](#)

## CAOCIFE ORGANIZA REUNIÃO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS SOCIAIS E INSTITUIÇÕES GOVERNAMENTAIS SOBRE A NOVA LEI DE GRATUIDADE DO RG PARA O ESTADO DA BAHIA

### ISENÇÃO DA TAXA PARA SOLICITAÇÃO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE

**Antiga Lei Estadual de Gratuidade para a Carteira de Identidade → Lei 11.631 de 30/12/2009**

1. Idoso a partir de 65 anos
2. População em situação de rua



**Nova Lei Estadual de Gratuidade para a Carteira de Identidade → Lei 14.731 de 05/06/2024**

1. População em situação de rua ou acima de 60 anos, desde que referenciada pela rede socioassistencial do Estado ou Município, pela Defensoria Pública ou pelo Ministério Público.
2. Pessoa com inscrição em Cadastro para Programas Sociais em âmbito municipal, estadual ou federal, mediante apresentação de documentação que comprove a referida inscrição.

## MPE INTENSIFICA ACOMPANHAMENTO DE DOAÇÕES FEITAS PELA CODEVASF EM MUNICÍPIOS BAIANOS

O Ministério Público eleitoral intensificará o acompanhamento dos termos de doação firmados pela Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e Parnaíba (Codevasf) com o Poder Executivo ou entidades do terceiro setor em diversos municípios baianos. A atuação é relativa aos termos que serão efetivados no período eleitoral. Desde maio deste ano, o Núcleo de Apoio às Promotorias de Justiça Eleitorais (Nuel) distribuiu notícias de fato sobre 291 termos de doações pela Codevasf para serem fiscalizados pelos promotores de Justiça com atuação eleitoral em 135 municípios baianos.

Segundo o coordenador do Nuel, promotor de Justiça Millen Castro, os procedimentos ministeriais instaurados visam evitar o favorecimento de candidatos nas eleições deste ano à custa dessas doações. "A efetivação do objeto desses termos de doação da Codevasf em ano eleitoral, com a entrega do bem ou obra, especialmente a partir de julho, pode gerar desigualdade no pleito eleitoral, mesmo que esses convênios tenham sido firmados em períodos anteriores", destacou o promotor de Justiça.

Esses procedimentos foram instaurados para evitar que ocorram condutas vedadas aos agentes públicos durante o período anterior às eleições, conforme prescrito no artigo 73 da Lei n. 9.504/97. O coordenador do Nuel explicou que o acompanhamento administrativo e financeiro de cada termo de doação visa prevenir abuso de poder econômico e/ou político quanto aos bens e obras

doados, que pode ser praticado seja pelos gestores, seja pelos políticos locais, seja pelos diretores das entidades destinatárias de cada doação. "Estamos divulgando, nos municípios a existência desse acompanhamento do MP para que, em casos de irregularidade, a população possa denunciar à Promotoria de Justiça Eleitoral", afirmou ele.

Nos procedimentos de acompanhamento, os membros solicitaram aos vereadores e prefeitos que dêem publicidade acerca da existência dos termos de doação da Codevasf e aos responsáveis pelos termos do convênio que prestem informações, tais como quem são os beneficiários, quais os critérios para a distribuição dos bens e obras, se houve indicação política e se, na entrega da doação, houve participação de potenciais pré-candidatos nas eleições, entre outros dados. "Deve-se evitar, neste ano eleitoral, que essas doações, feitas com recursos públicos, possam servir de promoção pessoal ou vinculação a qualquer político, especialmente aos que poderão concorrer aos cargos eletivos neste ano. A exposição de nomes, imagens, voz, faixas, cartazes, fotografias, vídeos, gravações, redes sociais ou sítios eletrônicos, em eventos relativos a essas doações pode caracterizar conduta vedada com aplicação de multa e até cassação do registro de candidatura ou diplomação. Por isso, é importante a transparência ativa aos projetos elegíveis", ressaltou Millen Castro.

## MP RECOMENDA A PRÉ-CANDIDATOS QUE OBSERVEM VEDAÇÕES A PROPAGANDAS PRÉ-ELEITORAIS

O Ministério Público eleitoral recomendou aos dirigentes partidários de Amélia Rodrigues e Conceição do Jacuípe e aos pré-candidatos às eleições municipais de 2024 dessas localidades que não veiculem, antes do dia 16 de agosto, qualquer propaganda eleitoral que implique em ônus financeiro ou que se utilize dos meios ou formas vedados em lei. A recomendação do promotor de Justiça Victor Teixeira Santana é para que a propaganda não seja realizada ainda que por meio de elogios, agradecimentos, divulgação de qualidades pessoais e profissionais ou anúncio de projetos que impliquem em propaganda subliminar de possíveis candidatos às eleições ou que contenham pedido explícito de voto.

Na recomendação, o promotor de Justiça registra que essas condutas podem configurar propaganda eleitoral extemporânea e que o infrator e o beneficiário ficam sujeitos, se demonstrado prévio conhecimento, à multa eleitoral. Além disso, podem indicar abuso do poder econômico ou uso indevido de meios de comunicação, levando o agente à inelegibilidade e o candidato à cassação do registro ou do diploma e à descontinuação do mandato eletivo, se presente a gravidade da conduta; e/ou movimentação ilícita de recursos de campanha, com previsão de cassação do diploma. Na recomendação, Victor Santana explica que o MP está acompanhando as redes sociais e adotando uma

atuação preventiva, que contribui para a diminuição de atos viciosos das eleições e para a produção de resultados eleitorais legítimos. Para elaborar a recomendação, o promotor de Justiça considerou a Lei 9.504/1997 que dispõe, no artigo 36, que a propaganda eleitoral somente é permitida após 15 de agosto do ano da eleição.

Notícia extraída e adaptada do Portal Institucional do MPBA.

[Clique aqui para acessá-la.](#)

## ELEITORAL: MP RECOMENDA AO MUNICÍPIO DE ANGUERA VEDAÇÃO A AÇÕES DE PROMOÇÃO PESSOAL COM BENS E OBRAS DOADOS PELA CODEVASF

O Ministério Público eleitoral (MPE), por meio do promotor de Justiça Antônio Luciano Assis, recomendou no dia 19/07/2024, que o Município de Anguera não realize ações de promoção pessoal ou divulgação com vinculação a qualquer pessoa, especialmente às que poderão concorrer aos cargos eletivos neste ano, a bens ou obras objetos de doações realizadas pela Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e Parnaíba (Codevasf). No documento, o MP pede que os candidatos mantenham transparentes os projetos elegíveis, contemplando, pelo menos, informações que permitam a identificação dos objetos, localidades e critério de escolha dos beneficiários.

Segundo o promotor de Justiça, de acordo com a Lei n. 9.504/97, é proibido que a administração pública faça, em ano de eleição, a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios, exceto os casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior.

O MPE recomendou ainda que o Município não realize pronunciamentos com citações, elogios, cumprimentos e agradecimentos pessoais aos vereadores, deputados, dirigentes de partidos políticos e aos pré-candidatos, seus números ou

símbolos, como forma de exposição e de promoção de nomes a público, indicando a aquisição de bens advindos de parcerias com a Codevasf e a emendas parlamentares de deputados estaduais e federais.

“Segundo a Constituição Federal, a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos”, ressaltou. Desde o início de julho, o MPE intensificou o acompanhamento dos termos de doação firmados pela Codevasf com o Poder Executivo ou entidades do terceiro setor em diversos municípios baianos. A atuação é relativa aos termos que serão efetivados no período eleitoral.

Notícia extraída e adaptada do Portal Institucional do MPBA.  
[Clique aqui para acessá-la.](#)

## ELEIÇÕES 2024 – MP ALERTA SOBRE PROIBIÇÃO DE CONDUTAS DOS GESTORES PARA GARANTIR IGUALDADE NA DISPUTA ELEITORAL

Os candidatos que estão participando das eleições municipais deste ano devem ficar atentos a uma série de proibições impostas aos agentes públicos para evitar favorecimento a candidaturas na disputa eleitoral. Segundo o promotor de Justiça Millen Castro, coordenador do Núcleo Eleitoral do MP (Nuel), até a posse dos candidatos, é proibido aos agentes públicos nomear, contratar, dar aumento, transferir, despedir e oferecer qualquer vantagem individual. “Vivemos em um país em que é permitida a reeleição, por isso é importante divulgar as condutas vedadas aos agentes públicos durante o período eleitoral, para que não ocorra o desequilíbrio do pleito”, destacou o promotor de Justiça.

Além disso, pela legislação eleitoral, não pode haver show artístico durante a inauguração de uma obra pública e nenhum candidato pode participar ou mesmo estar presente nesse tipo de evento, “porque isso pode potencialmente prejudicar outros candidatos que não estão com a máquina política na mão ou que não tenham a simpatia de quem está no poder”. Millen Castro ressaltou que, desde o dia 6 de julho, três meses do primeiro turno das Eleições Municipais 2024, estão vedadas essas e outras condutas listadas no artigo 73 da Lei 9.504. Ele explicou que algumas condutas já são proibidas desde antes desse período, tais como o uso de bens públicos em favor de algum candidato ou a utilização dos serviços de algum funcionário

público em favor das candidaturas.

Todas essas medidas têm como objetivo evitar qualquer favorecimento a candidato ou partido, fortalecendo a democracia com a igualdade entre os concorrentes na disputa eleitoral de outubro. “É proibida qualquer postura que facilite também o abuso do poder econômico, como distribuição de bens ou serviços, mesmo que sejam pequenos brindes. Precisamos estar atentos para conter o abuso de poder político, econômico e o abuso dos veículos de comunicação, inclusive em razão das fake news e uso indevido da Inteligência Artificial”, ressaltou Millen Castro.

Dos casos mencionados entre as condutas vedadas, excluem-se a nomeação ou a exoneração em cargos em comissão e a designação ou dispensa de funções de confiança; a nomeação para cargos do Ministério Público, Poder Judiciário, dos tribunais ou dos conselhos de contas e dos órgãos da Presidência da República; e a nomeação de aprovados em concursos públicos homologados até 6 de julho.

Notícia extraída e adaptada do Portal Institucional do MPBA.

[Clique aqui para acessá-la.](#)

## PCDOB DEVERÁ APRESENTAR À JUSTIÇA DOCUMENTOS DE SUPOSTA FILIAÇÃO DE CANDIDATO AO PARTIDO NO MUNICÍPIO DE BONITO



A pedido do Ministério Público eleitoral, a Justiça determinou que o Partido Comunista do Brasil (PcdoB) apresente documentos que comprovem uma suposta filiação ao partido de um candidato à eleição no Município de Bonito.

Segundo o promotor de Justiça eleitoral José Carlos Rosa de Freitas, autor da ação cautelar, o eleitor Edson Ribeiro dos Santos teve cancelada sua filiação a uma agremiação, para lançar pré-candidatura à eleição, porque já estava filiado ao PCdoB. “No entanto, Edson Ribeiro nunca manifestou qualquer vontade

de se filiar ao PCdoB, razão pela qual não formalizou qualquer tipo de pedido”, ressaltou o promotor de Justiça.

Ele complementou que o MPE enviou notificação ao Partido Comunista do Brasil para apresentar, no prazo de 48 horas, ficha de filiação preenchida e assinada pelo eleitor Edson, no entanto, o partido não se manifestou no prazo concedido. “A omissão do atual presidente do PCdoB de Bonito pode, inclusive, ser passível de punição pelo crime de desobediência, além de possível crime eleitoral pela inscrição fraudulenta de eleitor”, explicou o promotor de Justiça.

Notícia extraída e adaptada do Portal Institucional do MPBA.

[Clique aqui para acessá-la.](#)

## PARTIDOS POLÍTICOS SÃO RECOMENDADOS A NÃO SOLTAREM FOGOS DE ARTIFÍCIO DURANTE OS ATOS ELEITORAIS

O Ministério Público eleitoral recomendou aos órgãos partidários dos Municípios de Amélia Rodrigues e Conceição do Jacuípe que não utilizem fogos de artifício com emissão sonora de qualquer intensidade durante o período eleitoral. A recomendação, de autoria do promotor de Justiça Victor Teixeira, levou em consideração resolução do Tribunal Superior Eleitoral, que veda a propaganda eleitoral que perturbe o sossego público, com algazarra ou abuso de instrumentos sonoros ou sinais acústicos, inclusive aqueles provocados por fogos de artifício. Os partidos políticos foram recomendados ainda a observarem rigorosamente os limites sonoros e uso dos meios permitidos pela legislação eleitoral, incluindo a realização de comícios e a utilização de aparelhagens de sonorização fixas no horário compreendido entre as 8h e as 24h, com exceção do comício de encerramento da campanha, que poderá ser prorrogado por mais duas horas.

O documento foi enviado também para os agentes das Polícias Militar e Civil para que apreendam os fogos de artifício que forem encontrados nas casas comerciais em desacordo com as disposições do Decreto Estadual nº 6.465/1997 ou que estiverem sendo transportados irregularmente, sem devida autorização policial; e apreendam veículos que estejam circulando com propagandas eleitorais sonoras, como jingles, músicas, quando não estiverem acompanhando passeatas, carreatas ou comícios.

### Acordo com candidatos Adustina e Paripiranga

No dia 12/08, os candidatos a prefeito e vice-prefeito dos municípios de Adustina e Paripiranga, mediados pelo MP, acordaram que não usariam fogos de artifício com emissão sonora de qualquer intensidade durante o período eleitoral. “A medida visa proteger pessoas com autismo, idosos, crianças e animais”, destacou o promotor de Justiça Ariel José Guimarães.

Também foram ajustadas as datas de todos os eventos partidários, como comícios, passeatas e carretas, para evitar que partido e coligações adversários promovam eventos no mesmo dia. “Dessa forma a Polícia Militar poderá ofertar mais segurança à população durante os atos eleitorais”, ressaltou. No acordo, as coligações se comprometeram a oficiar a Polícia Militar, no prazo mínimo de 72 horas, informando a data do evento, o horário de início e término, local onde iniciará a concentração, o percurso e o local de encerramento, além de uma estimativa de público, de modo a possibilitar a organização dos policiais que farão a segurança dos eventos.

Notícia extraída e adaptada do Portal Institucional do MPBA.  
[Clique aqui para acessá-la.](#)

## PRIMEIRA FASE DO MUTIRÃO DO PATERNIDADE RESPONSÁVEL E DO VIVER COM CIDADANIA NAS CIDADES DE ITABUNA E BARRO PRETO



O Ministério Público estadual promoveu, entre os dias 12 e 16 de agosto, mais de 400 audiências para reconhecimento de paternidade nos municípios de Itabuna e Barro Preto. A ação corresponde à segunda fase do mutirão iniciado no início de agosto, quando 488 mães de crianças e adolescentes sem a paternidade reconhecida participaram das palestras e atendimentos realizados por meio dos projetos “Paternidade Responsável” e “Viver com Cidadania” nas duas cidades. Os projetos são promovidos pelo Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça Cíveis, Fundações e Eleitorais (Caocife).

As audiências correspondentes à segunda fase do mutirão foram realizadas por meio do programa ‘MP Comunidade’, que

aconteceu no período de 12 a 15 de agosto em Itabuna e em 16 de agosto em Barro Preto, com a presença de promotores de Justiça na unidade móvel do MP. Foram oferecidos ainda os serviços de reconhecimento de paternidade; exames de DNA; celebração de acordos de alimentos e convivência paterno-filial; além de emissão de segundas vias de certidões e atendimento a outras questões atinentes à área cível e das famílias.

Confira como foi a programação da segunda fase (audiências com os promotores de Justiça no caminhão):

### **Mutirão na cidade de Itabuna**

Data: 12 a 15 de agosto  
Local: Arena Zé Cachoeira, ao lado do Centro Administrativo Firmino Alves, Itabuna, próximo à Prefeitura

### **Mutirão na cidade de Barro Preto**

Data: 16 de agosto  
Local: Praça Antonio Osório Batista, Centro de Barro Preto, conhecida como Praça da Prefeitura



Notícia extraída e adaptada do Portal Institucional do MPBA.  
[Clique aqui para acessá-la.](#)

## NOVA CAMPANHA PUBLICITÁRIA DO PROJETO PATERNIDADE RESPONSÁVEL

**“Ela trouxe mais música para a minha vida.”** Léo Santana

Reconhecer a paternidade é um ato de afeto e responsabilidade.

Conheça o **Projeto Paternidade Responsável**, que abraça o reconhecimento da figura paterna na vida de cada criança e adolescente.

**DISQUE 127**  
paternidade.responsavel@mpba.mp.br

Paternidade Responsável  
MP  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

O Ministério Público do Estado da Bahia, através do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça Cíveis, Fundações e Eleitorais - Caocife, lançou no início do mês de agosto uma campanha para reforçar a paternidade responsável. Estrelada por Léo Santana, a campanha tem o objetivo de ampliar o número de reconhecimentos formais de paternidade, assegurando o direito à filiação às crianças e aos adolescentes baianos.

Esta campanha busca ampliar o número de reconhecimentos espontâneos de paternidade, garantindo o direito à filiação às crianças e aos adolescentes no Estado da Bahia.



Conceituado com a frase “Ela trouxe mais música para a minha vida”, do cantor baiano para a filha Liz, de 2 anos, o material está sendo veiculado por meio de vídeos, spots nas rádios, cards nas redes sociais, banners de lona, além de adesivos nas sedes da instituição e infomails enviados aos promotores de Justiça, servidores e estagiários do MP.

[Assistir vídeo de Léo Santana sobre o Paternidade Responsável](#)

[Ouvir áudio de spot de Léo Santana de divulgação do Paternidade Responsável](#)

## MUTIRÃO DO MP REALIZA MAIS DE 900 ATENDIMENTOS EM ITABUNA E BARRO PRETO



O Ministério Público estadual realizou no último mês de agosto do corrente ano, mais um mutirão do 'MP Comunidade', que levou ao sul da Bahia os projetos 'Paternidade Responsável' e 'Viver com Cidadania'. A ação foi realizada na unidade móvel do MP, que esteve em Itabuna entre os dias 12 e 15 e em Barro Preto no dia 16. Entre reconhecimentos de paternidade, acordos de alimentos, exames de DNA e outros serviços, foram feitos 924 atendimentos ao longo dos cinco dias de mutirão.

Promovido pelo Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça Cíveis, Fundações e Eleitorais (Caocife), o mutirão contou com as participações da promotora de Justiça Aurivana Braga, coordenadora do Caocife; dos promotores de Justiça Allan Santos Góis e Nadja Brito Bastos; e de servidores do Caocife, da Promotoria de Justiça de Itabuna e da Secretaria Processual e Administrativa das Promotorias de Justiça de Família e de Registros Públicos da Capital.



Notícia extraída e adaptada do Portal do MPBA: [Clique para acessá-la.](#)

# PROJETO PATERNIDADE RESPONSÁVEL RECEBE UMA NOVA MARCA

O Projeto Paternidade Responsável recebeu uma nova marca, pois completa, neste ano de 2024, 25 anos de existência em todo o Estado da Bahia.



## Paternidade Responsável

O seu principal objetivo é ampliar o número de reconhecimentos de paternidade, assegurando o direito à filiação das crianças e dos adolescentes baianos, por meio de audiências extrajudiciais com os supostos pais, realização de exames de DNA e acompanhamento psicossocial. Além da paternidade biológica e jurídica, busca-se a paternidade afetiva, nos atendimentos realizados pelas Promotorias de Justiça de Família da capital, como também nos mutirões realizados pelo Caocife nas Comarcas do Interior.



As duas figuras humanas estilizadas em forma de "C" sugerem um abraço, transmitindo uma sensação de acolhimento, proteção e ligação afetiva. A figura maior representa o pai, enquanto a menor representa o filho ou filha.



O coração posicionado no centro das duas figuras simboliza o amor, cuidado e a centralidade dos laços afetivos na paternidade.



O azul é a cor da responsabilidade, confiança e estabilidade, refletindo as qualidades que o projeto deseja promover nos pais.



O vermelho simboliza o amor e a vitalidade, reforçando a importância dos laços afetivos e emocionais na paternidade.

## ELEIÇÕES 2024: PARTIDOS POLÍTICOS SÃO RECOMENDADOS A CUMPRIR COTA DE GÊNERO



O Ministério Público eleitoral recomendou aos partidos políticos, candidatos e candidatas de Lençóis, Iraquara e Palmeiras que cumpram a cota de gênero nas candidaturas para vereadores nas eleições deste ano de 2024, conforme prevê a Lei nº 9.504. O documento, de autoria do promotor de Justiça Alan Cedraz, também recomenda a divisão proporcional do financiamento de campanha e do tempo de propaganda gratuita, considerando os marcadores de gênero e raça.

Segundo Alan Cedraz, as medidas devem ser adotadas para que se garanta respeito ao sistema protetivo legal relacionado às políticas afirmativas de gênero e raça. Ele também recomendou que todos adotem medidas para evitar a desistência tácita de

candidatas mulheres, a apresentação de candidaturas femininas manifestamente inviáveis e a ausência de substituição de candidatas dentro do prazo legal de substituição, independente da finalização de julgamento.

O promotor de Justiça explicou que a Lei nº 9.504, em seu art 10, dispõe que cada partido pode registrar candidatos para a Câmara Municipal no total de até 100% do número de lugares a preencher mais um, sendo que deve ser preenchido o mínimo de 30% e o máximo de 70% para candidaturas de cada sexo. Ele também registrou que os partidos políticos precisam atuar no sentido de construir uma política de prevenção e responsabilização de fraudes que possam ocorrer no âmbito da identificação de candidaturas negras, preservada a autonomia partidária, que não é absoluta e deve respeitar os ditames constitucionais.

Notícia extraída e adaptada do Portal Institucional do MPBA.

[Clique aqui para acessá-la.](#)

## MP ORIENTA GESTORES MUNICIPAIS DE SENHOR DO BONFIM E ANDORINHA SOBRE PROIBIÇÃO DE PUBLICIDADE NO PERÍODO DAS ELEIÇÕES

O Ministério Público estadual, por meio da promotora de Justiça Aline Curvêlo, recomendou aos agentes públicos dos Municípios de Senhor do Bonfim e Andorinha que não permitam a veiculação de qualquer publicidade institucional nesse período eleitoral, especialmente aquelas que, pelo conteúdo da informação ou pela inserção de nomes, símbolos ou imagens, possam promover pessoas nas eleições.

“A Lei n. 9.504/97 proíbe a autorização e a veiculação de publicidade institucional, nos três meses que antecedem a eleição, de cargos que estejam em disputa eleitoral”, destacou a promotora de Justiça. Ela complementou que, caso seja autorizada pela Justiça Eleitoral a publicidade institucional nesse período vedado, as campanhas devem conter caráter exclusivamente informativo, educativo ou de orientação social.

No documento, o MP orienta ainda que só é permitida publicidade institucional em casos específicos, tais como aqueles destinados exclusivamente ao enfrentamento de pandemia causada pelo SARS-CoV-2 ou calamidade pública e à orientação da população quanto a serviços públicos relacionados ao combate da pandemia e publicidade legal de atos municipais. Além disso, o Município foi orientado a retirar a publicidade institucional, veiculada por meio de placas, faixas e cartazes, dentre outros. No entanto, será “admitida permanência de

placas de obras públicas, desde que não contenham expressões que possam identificar autoridades, servidores ou administrações cujos dirigentes estejam em campanha eleitoral”.

Notícia extraída e adaptada do Portal do MPBA: [Clique para acessá-la.](#)

### **Homem condenado por tentativa de feminicídio tem candidatura indeferida em adustina**

A pedido do Ministério Público eleitoral, a Justiça indeferiu ontem, dia 26, o registro de candidatura de Analdino Egídio de Jesus ao cargo de vereador do Município de Adustina. Segundo o promotor de Justiça Ariel José Guimarães Nascimento, o pré-candidato havia sido condenado pelo Tribunal do Júri da comarca de Paripiranga, em maio, por tentativa de feminicídio, a três anos de reclusão. Por isso, conforme prevê a legislação, ele não poderá concorrer nas eleições.

Na ação de impugnação da candidatura, o promotor de Justiça registrou que a inelegibilidade está prevista no art. 1º da Lei Complementar nº 64/1990, com a redação da Lei Complementar nº 135/2010 (Lei da Ficha Limpa). De acordo com Ariel Nascimento, o pré-candidato foi condenado por tentar matar uma mulher, com golpes de madeira, causando-lhe uma fratura exposta no crânio.

Notícia extraída e adaptada do Portal MPBA: [Clique para acessá-la.](#)

## ELEIÇÕES 2024: MP RECOMENDA MEDIDAS PARA GARANTIR LISURA E TRANQUILIDADE NOS PLEITOS MUNICIPAIS

O Ministério Público Eleitoral, por meio dos promotores de Justiça Alex Santos e Maria Salete Moysés, recomendou a agentes públicos, candidatos e representantes partidários medidas para assegurar a legalidade e a transparência das eleições de 2024. As orientações abrangem diferentes zonas eleitorais da Bahia quanto à distribuição de benefícios, o uso de propaganda eleitoral e a poluição sonora em eventos de campanha.

Na 97ª Zona Eleitoral de Senhor do Bonfim, o promotor Alex Santos recomendou cautela aos agentes públicos, incluindo prefeitos, vice-prefeitos, vereadores e servidores, a fim de prevenir o abuso do poder econômico e político. A recomendação destacou a proibição da distribuição de brindes como camisetas e bonés, bem como a vedação de discursos que promovam pessoalmente os agentes, com base nos princípios de impessoalidade e moralidade administrativa. A recomendação também alertou sobre a proibição de propaganda eleitoral antecipada, visando garantir a isonomia entre os candidatos.

Ainda na 97ª Zona Eleitoral, mas abrangendo os municípios de Santa Rita de Cássia e Mansidão, o promotor recomendou aos gestores municipais que não sejam distribuídos bens, valores ou benefícios durante o ano eleitoral, com o objetivo de evitar o uso da máquina pública para influenciar eleitores. O MP orienta

que não sejam realizadas doações de alimentos e materiais de construção, por exemplo, exceto em casos de calamidade pública ou programas sociais preexistentes, para garantir a neutralidade do processo eleitoral.

Já a promotora Maria Salete Moysés, da 169ª Zona Eleitoral\*, que abrange os municípios de Barra da Estiva, Iramaia e Ibicoara, emitiu recomendação com foco na prevenção da poluição sonora durante o período eleitoral. A promotora orientou candidatos e partidos a evitarem o uso de fogos de artifício com estampidos e a respeitar os limites de som em eventos de campanha, como carreatas e comícios. A recomendação citou a proteção ao sossego público, especialmente para crianças, idosos, hipertensos e pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), destacando a importância de uma campanha eleitoral que respeite a qualidade de vida da população. O descumprimento das orientações poderá acarretar sanções legais, como multas e ações por improbidade administrativa.

Notícia extraída e adaptada do Portal Institucional do MPBA.  
[Clique aqui para acessá-la.](#)

## ELEIÇÕES 2024: MP DARÁ ATENÇÃO ESPECIAL AO COMBATE AO ASSÉDIO ELEITORAL, DESINFORMAÇÃO E ABUSO DE PODER

**Temas foram debatidos em seminário sobre atuação prática da Instituição nos pleitos municipais**



O Ministério Público estadual, por meio do Núcleo Eleitoral (Nuel) e dos Centros de Apoio Operacional Cível e Eleitoral (Caocife) e de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (Ceaf), realizou na manhã de hoje, dia 27, um seminário interno sobre a atuação prática dos promotores e promotoras de Justiça durante o período eleitoral. Voltado aos membros e servidores que

atuarão nas eleições municipais de 2024, o seminário é a continuidade de um trabalho de capacitação continuada desenvolvido pelo Nuel. “É importante que estabeleçamos uma cultura de fortalecimento do MP eleitoral, não apenas durante as eleições, mas de forma permanente”, afirmou o promotor de Justiça Millen Castro, coordenador do Nuel, salientando o protagonismo que o MP tem nas eleições.



## ELEIÇÕES 2024: MP DARÁ ATENÇÃO ESPECIAL AO COMBATE AO ASSÉDIO ELEITORAL, DESINFORMAÇÃO E ABUSO DE PODER



O desafio das eleições municipais para o MP foi destacado na fala de abertura do procurador-geral de Justiça Pedro Maia. O PGJ salientou a importância do trabalho conjunto com o Ministério Público Federal e Ministério Público do Trabalho e apontou medidas adotadas para que o MP enfrente as principais questões postas na atual eleição. “Fizemos para este pleito uma pactuação com o MPF e o MPT para combatermos o assédio eleitoral, ilícito que vem crescendo e precisa ser combatido para que asseguremos o voto livre durante as eleições”, sublinhou Pedro Maia. Outro ponto ressaltado pelo procurador-geral foi o combate à desinformação no processo eleitoral, um desafio crescente com a disseminação do uso das redes sociais e

aplicativos de mensagens como ferramentas de campanha. “Temos debatido esse tema nacionalmente, buscando formas de enfrentar a questão”, afirmou o PGJ, que preside o Grupo Nacional de Comunicação, Transparência e Publicidade (GNCOM) do Conselho Nacional dos Procuradores Gerais de Justiça (CNPJ).

O enfrentamento dessa questão foi abordado como fundamental pelo coordenador do Centro de Apoio Operacional Eleitoral do Ministério Público do Ceará, procurador de Justiça Emmanuel Girão. O palestrante convidado afirmou que é preciso disciplinar melhor a propaganda eleitoral na internet. “Como as coisas mudam muito rápido no meio virtual, a forma mais eficaz de combater irregularidades é aliarmos a análise da propaganda com o combate aos ilícitos eleitorais que estão sendo cometidos usando a rede mundial de computadores como meio, a exemplo de discurso de ódio, abuso de poder econômico e outros, que demandam sanções de natureza eleitoral”, pontuou o procurador, que fez uma apresentação voltada para a prática, com foco em atender todos os grupos, desde os membros mais experientes aos novos promotores e promotoras de Justiça. “A legislação eleitoral muda muito e é preciso estar sempre atualizado”, sublinhou, mencionando a relevância de seminários como o realizado pelo MP baiano.

## ELEIÇÕES 2024: MP DARÁ ATENÇÃO ESPECIAL AO COMBATE AO ASSÉDIO ELEITORAL, DESINFORMAÇÃO E ABUSO DE PODER



O diálogo dessas questões com a Procuradoria Regional Eleitoral foi o tema abordado por Samir Cabus, procurador Regional Eleitoral na Bahia. Ele salientou a importância da manifestação dos membros do MP estadual nos processos eleitorais. Destacou a importância de verificar todas as eventuais irregularidades desde o registro de candidatura até a impugnação de campanhas. “Muitas vezes, o que fazemos na segunda instância toma por base o quanto apontado nas manifestações dos promotores de Justiça”, afirmou, reforçando que as ações prioritizadas na atuação do MP devem estar nas Ações de Investigação Judicial Eleitoral (Aijes). “As Aijes tratam das

questões de abuso de poder que realmente impactam nas eleições e nas quais devemos centrar nossas forças”, frisou. O seminário contou ainda com a participação da coordenadora do Caocife, promotora de Justiça Aurivana Braga; do coordenador do Ceaf, promotor de Justiça Márcio Fabel; e da procuradora-geral de Justiça Adjunta, Norma Cavalcanti. O evento foi acompanhado presencialmente por 30 participantes e telepresencialmente por mais de 120 integrantes do MP, entre membros e servidores.



Notícia extraída e adaptada do Portal Institucional do MPBA.  
[Clique aqui para acessá-la.](#)

## MP NAS ELEIÇÕES 2024 - GARANTINDO A INTEGRIDADE DA DEMOCRACIA

Ministério Público  
nas ELEIÇÕES  
2024



### Programa 'MP nas eleições'

No dia 5 de agosto/2024 a Rádio MP da Bahia, que completou seis anos no dia 6 de agosto, lançou um programa especial – 'MP nas eleições – Garantindo a integridade da democracia'. Até o dia 7 de outubro, todas as segundas-feiras, o Núcleo de Apoio às Promotorias de Justiça Eleitorais do MP, por meio das redes sociais desta instituição, dará detalhes acerca das vedações eleitorais. Além de orientar a população, o programa visa estimular o voto consciente e divulgar o que é permitido e vedado, para que tanto a população quanto os candidatos possam denunciar as irregularidades.

A Rádio MP da Bahia divulga informações sobre a atuação do MP estadual, por meio de notícias veiculadas pelas cerca de 200

rádios filiadas do Grupo Radioweb, da qual a Rádio MP da Bahia faz parte. Conta com uma cobertura jornalística diária, com assuntos relacionados à Instituição, boletins veiculados no portal da Rádio e distribuídos também para os veículos do interior do estado e em outros municípios do país. Além disso, são realizadas entradas diárias ao vivo para atender os pedidos de músicas dos ouvintes. Nesses seis anos, além da cobertura jornalística e de entrevistas individuais e coletivas com promotores e promotoras de Justiça, também foram produzidos pela Rádio, em conjunto com o setor de publicidade do MP, diversos spots e vídeos da Instituição.

Notícia extraída e adaptada do Portal Institucional do MPBA.  
[Clique aqui para acessá-la.](#)

# MP NAS ELEIÇÕES 2024 - GARANTINDO A INTEGRIDADE DA DEMOCRACIA



## VÍDEOS INFORMATIVOS DO COORDENADOR DO NÚCLEO ELEITORAL - PROMOTOR DE JUSTIÇA MILLEN CASTRO

O Ministério Público atua para manter a transparência no processo eleitoral em todas as fases das eleições. Pensando nisso, o MPBA lançou em seu perfil oficial na rede social Instagram uma [campanha educativa por um voto consciente](#) nessas Eleições de 2024. O Coordenador do Núcleo de Apoio às Promotorias de Justiça Eleitorais do Estado da Bahia (NUEL), Promotor de Justiça Millen Castro, contribui com uma série de vídeos informativos sobre vedações do processo eleitoral. Clique nos links para assistir alguns desses vídeos:

[Vedações em relação à distribuição de materiais publicitários](#)

[Alerta sobre as medidas proibidas aos gestores públicos durante o período das eleições](#)

## CNJ AUTORIZA INVENTÁRIO E PARTILHA EXTRAJUDICIAL MESMO COM MENORES DE IDADE

Inventários, partilha de bens e divórcios consensuais poderão ser feitos em cartório ainda que envolvam herdeiros com menos de 18 anos de idade ou incapazes. A decisão foi aprovada pelo Plenário do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) no dia 20/08/2024, e publicada no dia 30/08/2024.



A medida simplifica a tramitação dos atos, que não dependem mais de homologação judicial, tornando-os mais céleres. A decisão unânime se deu no julgamento do Pedido de Providências 0001596-43.2023.2.00.0000, de autoria do Instituto Brasileiro de Direito de Família (IBDFAM), durante a 3.ª Sessão Extraordinária de 2024, relatado pelo corregedor nacional de Justiça, ministro Luis Felipe Salomão. Com a mudança, a única exigência é que haja consenso entre os herdeiros para que o inventário possa ser registrado em cartório.

No caso de menores de idade ou de incapazes, a resolução detalha que o procedimento extrajudicial pode ser feito desde que lhes seja garantida a parte ideal de cada bem a que tiver direito.

Nos casos em que houver menor de 18 anos de idade ou incapazes, os cartórios terão de remeter a escritura pública de inventário ao Ministério Público (MP). Caso o MP considere a divisão injusta ou haja impugnação de terceiro, haverá necessidade de submeter a escritura ao Judiciário. Do mesmo modo, sempre que o tabelião tiver dúvida a respeito do cabimento da escritura, deverá também encaminhá-la ao juízo competente.

No caso de divórcio consensual extrajudicial envolvendo casal que tenha filho menor de idade ou incapaz, a parte referente à guarda, à visitação e aos alimentos destes deverá ser solucionada previamente no âmbito judicial.

A possibilidade da solução desses casos por via extrajudicial ajuda a desafogar o Poder Judiciário, que conta, atualmente, com mais de 80 milhões de processos em tramitação. A norma aprovada, Resolução Nº 571 de 26/08/2024, altera a [Resolução do CNJ 35/2007](#).

Notícia extraída e adaptada do Portal do CNJ: [clique para acessar](#)

# JURISPRUDÊNCIAS

---



## STJ: É POSSÍVEL DISPENSA DE INTIMAÇÃO PESSOAL A DEVEDOR DE PENSÃO MESMO COM ADVOGADO SEM PODERES

3ª turma destacou que ato processual posterior supriu necessidade de intimação pessoal.



É possível dispensar a intimação pessoal de devedor de alimentos, em cumprimento de decisão que tramita sob o rito da prisão, na hipótese em que o réu tenha constituído advogado e praticado diversos atos processuais, ainda que a procuração judicial não contenha poderes especiais para o recebimento das comunicações processuais. Assim decidiu a 3ª turma do STJ.

O colegiado reforçou que, como regra, é necessária a intimação pessoal do devedor, inclusive por meio de advogado com poderes especiais para esse fim, sobre a obrigação de pagar os

alimentos e a possibilidade da prisão civil se persistir o inadimplemento. Porém, no caso analisado pela turma, diversas circunstâncias permitem confirmar que o devedor teve ciência inequívoca da ação e, por meio de seu advogado, exerceu o contraditório e se manifestou normalmente no processo.

Conforme os autos, os credores iniciaram a fase de cumprimento provisório de decisão interlocutória que fixou os alimentos, motivo pelo qual o juízo determinou a intimação pessoal do devedor para pagar, provar que pagou ou justificar a absoluta impossibilidade de pagar o débito. Posteriormente, o devedor apresentou procuração sem poderes específicos para recebimento de citações ou intimações pessoais e, na sequência, apresentou exceção de pré-executividade.

Após análise do MP e manifestações das partes, o juízo decretou a prisão civil do réu, que então impetrou HC em 2ª instância e no STJ. O devedor argumentou que a constituição do advogado e sua participação no processo se limitavam à apresentação da exceção de pré-executividade, o que não supriria a necessidade de intimação pessoal e tornaria a ordem de prisão civil nula.

## STJ: É POSSÍVEL DISPENSA DE INTIMAÇÃO PESSOAL A DEVEDOR DE PENSÃO MESMO COM ADVOGADO SEM PODERES

### Ato processual supre intimação pessoal

A ministra Nancy Andrighi, relatora do habeas corpus, citou o EREsp 1.709.915, em que a Corte Especial reconheceu o comparecimento espontâneo do réu em casos de apresentação de embargos à execução ou exceção de pré-executividade, mesmo sem poderes específicos na procuração.

No caso em questão, a relatora destacou que, além da exceção de pré-executividade, os advogados atuaram ativamente no processo, inclusive apresentando defesa de mérito em relação ao valor do débito e à possibilidade de prisão civil. *"Deve-se concluir que o comparecimento espontâneo do executado, nas circunstâncias fáticas acima mencionadas, supriu a necessidade de intimação pessoal por ter sido configurado o comparecimento espontâneo, aplicando-se, por analogia, o artigo 239, parágrafo 1º, do CPC."*

Nancy Andrighi ressaltou a importância de primeira intimação pessoal ao devedor de alimentos ser realmente pessoal, considerando as graves consequências do seu inadimplemento. Entretanto, observou que "as demais, relativas às parcelas da dívida alimentar que se vencerem no curso do cumprimento de sentença, poderão ser validamente efetivadas na pessoa do advogado por ele constituído".

*"Com a primeira intimação pessoal, o devedor passa a ter ciência inequívoca de que o credor optou pela referida cobrança pelo rito da coerção pessoal, de modo que também tem ciência inequívoca de que, sob essa modalidade procedimental, o inadimplemento poderá acarretar a decretação de sua prisão civil",* concluiu a ministra ao negar o habeas corpus.

As informações são do STJ. O processo não foi divulgado em razão de segredo judicial.

Notícia extraída e adaptada do Portal Migalhas.com.br  
[clique para acessar](#)

## STJ: O HERDEIRO QUE TEM A POSSE EXCLUSIVA DE IMÓVEL OBJETO DE HERANÇA POSSUI LEGITIMIDADE E INTERESSE NA DECLARAÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EM NOME PRÓPRIO.

### Informações do Inteiro Teor

**Cinge-se a controvérsia ao interesse processual de herdeiro de imóvel objeto de processo de inventário em ajuizar ação de usucapião.**

No caso, o Tribunal de origem confirmou sentença que extinguiu o feito, por ausência de interesse processual, haja vista que o autor é herdeiro do imóvel que pretende usucapir. Entendeu que, embora indiscutível a longa permanência do autor no imóvel, os julgadores entenderam que não seria possível considerar que os demais herdeiros abandonaram o imóvel enquanto o processo de inventário estava em curso. Por essa razão, exerceria mera detenção, embora fosse dono assim como os demais herdeiros proprietários.

Ocorre que a jurisprudência desta Corte se firmou no sentido de que há possibilidade da usucapião de imóvel objeto de herança pelo herdeiro que tem sua posse exclusiva, ou seja, há legitimidade e interesse de o condômino usucapir em nome próprio, desde que exerça a posse por si mesmo, ou seja, desde que comprovados os requisitos legais atinentes à usucapião extraordinária.

Segundo precedentes do STJ, a partir da transmissão da herança com a abertura da sucessão, "cria-se um condomínio pro indiviso sobre o acervo hereditário, regendo-se o direito dos co-herdeiros, quanto à propriedade e posse da herança, pelas normas relativas ao condomínio". Assim, "O condômino, tem legitimidade para usucapir em nome próprio, desde que exerça a posse por si mesmo, ou seja, desde que comprovados os requisitos legais atinentes à usucapião, bem como tenha sido exercida posse exclusiva com efetivo animus domini pelo prazo determinado em lei, sem qualquer oposição dos demais proprietários" (REsp n. 1.631.859/SP, relatora Ministra Nancy Andrighi, Terceira Turma, julgado em 22/5/2018, DJe de 29/5/2018).

### Saiba mais:

[Informativo de Jurisprudência STJ n. 443](#)

## STJ: É POSSÍVEL A ALTERAÇÃO DO POLO PASSIVO DA DEMANDA MESMO APÓS O SANEAMENTO DO PROCESSO E SEM AUTORIZAÇÃO DO RÉU, DESDE QUE NÃO HAJA ALTERAÇÃO DO PEDIDO OU DA CAUSA DE PEDIR.

### Informações do Inteiro Teor

O propósito recursal é decidir se é possível a alteração do polo passivo da demanda após o saneamento do processo e sem a autorização do réu.

A alteração do polo passivo quando mantido o pedido e a causa de pedir não viola o art. 329 do CPC. Pelo contrário, além de homenagear os princípios da economia processual e da primazia do julgamento de mérito, essa possibilidade cumpre com o dever de utilizar a técnica processual não como um fim em si mesmo, mas como um instrumento para a célere composição do litígio. Com efeito, esse entendimento foi firmado pelo STJ ainda na vigência do CPC/1973.

Determinar o ajuizamento de nova demanda apenas para que seja alterado o polo passivo traria mais prejuízos às partes, pois haveria um inefetivo adiamento do julgamento de mérito.

As causas em que o pedido ou a causa de pedir são iguais deverão ser julgadas conjuntamente, pois são conexas. Portanto, não há razão para impedir o aditamento que altera apenas a composição subjetiva da lide.

### Informações Adicionais

#### LEGISLAÇÃO

Código de Processo Civil (CPC/2015), [art. 329](#)  
[Código de Processo Civil de 1973](#)

#### Saiba mais:

[Informativo de Jurisprudência STJ n. 775](#)

## STJ: INCERTO O ENDEREÇO DO RÉU NO PAÍS ESTRANGEIRO, ADMITE-SE A CITAÇÃO POR EDITAL, DISPENSADA A CARTA ROGATÓRIA.

### Informações do Inteiro Teor

**Cinge-se a controvérsia a definir se a informação de que o réu reside no exterior é motivo suficiente para promover citação por edital.**

Entre os mecanismos de cooperação jurídica internacional está a carta rogatória, que pode ser meio de citação quando o citando residir no exterior, em endereço certo e conhecido.

Nada obstante, o art. 256, II, do Código de Processo Civil estabelece que a citação por edital será feita quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que se encontrar o citando. Assim, sendo incerto o endereço do réu, no Brasil ou no exterior, admite-se a citação por edital, nos termos do referido artigo do CPC.

Portanto, embora o art. 256, § 1º, do CPC, preveja que se considera inacessível, para efeito de citação por edital, o país que recusar o cumprimento de carta rogatória; isso não significa que a negativa da carta rogatória seja pré-requisito para o deferimento de citação por edital, pois a ocorrência de quaisquer das outras hipóteses elencadas no art. 256 do CPC já autoriza essa modalidade citatória.

O simples fato de o réu residir no exterior não é suficiente para autorizar a citação por edital. Contudo, se for incerto o seu endereço no país estrangeiro, a previsão do art. 256, II, do CPC admite a citação editalícia, sendo dispensada a carta rogatória.

### Informações Adicionais

#### LEGISLAÇÃO

Código de Processo Civil (CPC/2015), [art. 256, II](#) e [§ 1º](#)

#### Saiba mais:

[Informativo de Jurisprudência STJ n. 818](#)

## STJ: ADMITE-SE A COMPROVAÇÃO DA INSTABILIDADE DO SISTEMA ELETRÔNICO, COM A JUNTADA DE DOCUMENTO OFICIAL, EM MOMENTO POSTERIOR AO ATO DE INTERPOSIÇÃO DO RECURSO.

### Informações do Inteiro Teor

A Lei do Processo Eletrônico (Lei n. 11.419/2006) determina, em seu art. 10, que se o sistema do Poder Judiciário se tornar indisponível por motivo técnico, o prazo fica automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil seguinte à resolução do problema. Tal entendimento foi reiterado e ampliado no art. 224, §1º do atual Código Processual Civil, o qual estabelece que, não somente os dias do vencimento, mas também os do começo, serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com o dia em que houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

Por outro lado, é entendimento deste STJ que a mera alegação de indisponibilidade do sistema eletrônico do Tribunal, sem a devida comprovação, mediante documentação oficial, não tem o condão de afastar o não conhecimento do recurso, em razão da impossibilidade de aferição da sua tempestividade.

Isso posto, um dos documentos idôneos a comprovar a indisponibilidade do sistema é o relatório de interrupções, que deve ser disponibilizado ao público no sítio do Tribunal, conforme disciplina o art. 10, da Resolução n. 185 do CNJ. Contudo, apesar de haver recomendação para que este relatório seja publicado em até 12h do dia seguinte ao da indisponibilidade, por questões técnicas nem sempre isso acontece - até mesmo porque nessas ocasiões já está havendo uma instabilidade que dificulta o acesso ao sistema eletrônico, sendo desarrazoado, portanto, exigir que,

no dia útil seguinte ao último dia de prazo para interposição do recurso, a parte já tenha consigo documentação oficial que comprove a instabilidade de sistema, sendo que não compete a ela produzir nem disponibilizar este registro.

Tal exigência significaria onerar duplamente o jurisdicionado por falha técnica que somente é imputável ao Judiciário. Primeiramente porque parte foi impedida de interpor o recurso na data pretendida, em virtude da instabilidade do sistema eletrônico do Tribunal; e, se até o dia útil seguinte, este mesmo Tribunal não disponibilizar documento oficial que ateste a falha técnica, o recurso interposto será considerado intempestivo.

Dessa forma, a fim de evitar-se uma restrição infundada ao direito da ampla defesa, necessário interpretar o art. 224, §1º do CPC e o art. 10 da Lei do Processo Eletrônico de forma mais favorável à parte recorrente, que é mera vítima de eventual falha técnica no sistema eletrônico de Tribunal. Assim, admite-se a comprovação da instabilidade do sistema eletrônico, com a juntada de documento oficial, em momento posterior ao ato de interposição do recurso.

### LEGISLAÇÃO

Código de Processo Civil (CPC), [art. 224, §1º](#)

Lei n. 11.419/2006 (Lei do Processo Eletrônico), [art. 10](#)

Resolução CNJ n. 185, [art. 10](#)

Saiba mais: [Informativo de Jurisprudência STJ n. 817](#)

# EXPEDIENTE

---

## **Procurador-Geral de Justiça**

Pedro Maia

## **Coordenadora do Caocife**

Aurivana Curvelo de Jesus Braga

## **Equipe do Caocife responsável pela produção e organização do Boletim Informativo:**

Angela Ribeiro Almeida

Laís Divinal Ribeiro Santos

Paulo Henrique Novais Mota